

SUBSTITUTIVO Nº 114/2023 AO PROJETO DE LEI № 114/2023

INSTITUI A "CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO A NOMOFOBIA" EM CONTAGEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha de Conscientização e Prevenção a Nomofobia" nas redes de ensino e de saúde do Município de Contagem.

Parágrafo único Para os fins que se trata o caput deste artigo considera-se como nomofobia, uma fobia ou sensação de angústia e/ou desconforto causados pela impossibilidade de comunicação por meios virtuais, aparelhos de telefones celular, computadores, tablets e outros aparelhos eletrônicos utilizados.

Art. 2º Participarão da campanha as escolas, hospitais, ambulatórios e postos de assistência médica de saúde da rede pública municipal onde informarão sobre os riscos que a nomofobia pode causar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 2023.

Leandro Viana da Silva

-Vereador-Art. 2º Participarão da campanha as escolas, hospitais, ambulatórios e postos de assistência









